PREFEITURA DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 226/2026

UASG: 925056 – PMSP – PREFEITURA DE SÃO PAULO

PROCESSO SEI Nº: 6011.2026/0002899-8

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no www.gov.br/compras**, solicitamos que para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do ANEXO I deste Edital.**

OBJETO: Aquisição de periféricos, componentes, acessórios, ferramentas e insumos de informática, destinados à manutenção, suporte e adequação dos equipamentos e da infraestrutura de Tecnologia da Informação.

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

ANEXO V – MINUTA DE NOTA DE EMPENHO

PREFEITURA DE SÃO PAULO

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1. Poderão participar da dispensa de licitação as empresas que:

1.1.1. Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que sejam credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

1.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item 1.1.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.5. Não poderão disputar esta dispensa de licitação:

1.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço unitário e total, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

2.2. A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

2.4. A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.5. A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

2.6. Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irreajustável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

2.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

2.8. A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

3.2. A habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no SICAF.

3.2.1. Caso os dados e informações constantes do SICAF não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Agente de Contratação verificará a possibilidade de alcançar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.

3.2.2. O responsável por conduzir a dispensa eletrônica e sua Equipe de Apoio alcançarão os documentos exigidos no subitem 3.5.1 deste Edital, por meio eletrônico, quando disponíveis, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os

demais documentos não emitidos via Internet, bem como as declarações previstas no subitem 3.5.2, quando não prestadas diretamente no sistema.

3.2.3. Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Agente de Contratação e sua Comissão solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.

3.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.

3.4. Por meio de aviso lançado no sistema, via “chat”, as demais licitantes serão notificadas sobre a empresa vencedora e habilitada, por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.

3.5. A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

3.5.1. Regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

c) Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

d.1) No caso de a licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de regularidade para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.

e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo

de Serviço (FGTS).

f) Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal.

g) Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

h) Regularidade perante o Cadin Municipal

3.5.1.1. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

3.5.2. Declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

3.5.2.1. As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no **ANEXO II** do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

3.5.2.2. Declaração conforme **ANEXO IV.**

3.6. A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

3.6.1. Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

3.6.2. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

3.6.3. Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação e sua Comissão.

3.6.4. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, ser substituídos por protocolos que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetida posteriormente ao prazo fixado, ressalvada **a possibilidade de realização de diligência para complementação de informações ou esclarecimentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.**

3.6.5. O Agente de Contratação e sua Comissão verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/aspx/sancoes.aspx

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep;

3.7. Os documentos serão analisados pelo Agente de Contratação e sua Comissão quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

3.7.1. Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

3.7.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo: 6011.2026/0002899-8

Órgão: Secretaria do Governo Municipal

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de periféricos, componentes, acessórios, ferramentas e insumos de informática, destinados à manutenção, suporte e adequação dos equipamentos e da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Secretaria do Governo Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Natureza do objeto

1.2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. Em caso de eventual divergência entre a descrição ou a unidade de fornecimento do item do catálogo do sistema utilizado pela Secretaria e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.3. Da vedação da aquisição de bens de consumo de luxo

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de consumo de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 22 do Decreto Municipal nº 62.100, de 27 de dezembro de 2022.

1.4. Prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 (cento e vinte) dias, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho pela Contratada, abrangendo o prazo necessário à entrega, recebimento e pagamento do objeto, sem prejuízo das garantias legais e das garantias do fabricante previstas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de periféricos, componentes, acessórios, ferramentas e insumos de informática destinados às atividades de suporte técnico, manutenção e adequação dos equipamentos e da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Secretaria do Governo Municipal.

2.2. A aquisição visa assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelo Departamento de Tecnologia da Informação – DTI, possibilitando a

substituição de componentes, a realização de manutenções e o atendimento às demandas internas da Secretaria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Memória RAM 8 GB DDR4 – DIMM	30
2	Memória RAM 8 GB DDR4 – SODIMM	20
3	SSD 240 GB – SATA III	50
4	Teclado USB – Dell KB216	50
5	Mouse USB – Dell MS116	50
6	Conector RJ45 Macho Cat. 6 – Pacote com 100 Unidades	5
7	Conector RJ45 Fêmea Cat. 6	100
8	Conjunto de Chaves Magnéticas para Dispositivo Eletrônico	3
9	Jogo de Alicates – Universal, Bico e Corte – 3 Peças	2
10	Chave de Fenda Simples 1/2" x 18" – Longa	5
11	Pasta Térmica	10
12	Bateria Recarregável de Lítio 9 V – USB-C	5
13	Cabo HDMI – 10 Metros	5

3.1. Memória RAM 8 GB DDR4 – DIMM

3.1.1. Quantidade: 30;
3.1.2. Capacidade: 8 GB;
3.1.3. Frequência: Mínima de 3.200 MHz;
3.1.4. Tecnologia: DDR4;
3.1.5. Latência: CL22;
3.1.6. Formato: UDIMM;
3.1.7. Tensão: 1,2 V – 1,35 V;
3.1.8. Garantia do Fabricante: Mínima de 12 meses;
3.1.9. Imagem de Referência:



3.2. Memória RAM 8 GB DDR4 – SODIMM

3.2.1. Quantidade: 20;
3.2.2. Capacidade: 8 GB;
3.2.3. Frequência: Mínima de 3.200 MHz;
3.2.4. Tecnologia: DDR4;
3.2.5. Formato: SODIMM;
3.2.6. Tensão: 1,2 V;
3.2.7. Garantia do Fabricante: Mínima de 12 meses;
3.2.8. Imagem de Referência:



3.3. SSD 240 GB – SATA III

3.3.1. Quantidade: 50;
3.3.2. Capacidade: Mínima de 240 GB;
3.3.3. Formato: 2,5 polegadas;
3.3.4. Interface: SATA 6 GB/s (SATA III);
3.3.5. Memória NAND Flash: 3D NAND;
3.3.6. Desempenho de leitura sequencial: o SSD deverá possuir velocidade máxima de leitura sequencial nominal, declarada pelo fabricante, igual ou superior a 500 MB/s.
3.3.7. Velocidade de gravação sequencial: o SSD deverá possuir velocidade máxima de gravação sequencial nominal, declarada pelo fabricante, igual ou superior a 450 MB/s.
3.3.8. Correção de erros: ECC;
3.3.9. MTBF: Mínimo de 2.000.000 horas;
3.3.10. Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C;
3.3.11. Garantia do Fabricante: Mínima de 12 meses;
3.3.12. Imagem de Referência:



3.4. Teclado USB – Dell KB216

3.4.1. Quantidade: 50 unidades;
3.4.2. Modelo: KB216;
3.4.3. Conectividade: USB com fio;
3.4.4. Layout: Português – ABNT2;
3.4.5. Tipo de tecla: chiclete (teclas baixas e confortáveis);
3.4.6. Teclas de Atalho: Volume, mudo, leitura/pausa, retrocesso e avanço;
3.4.7. Possibilitar ajuste de altura do teclado;
3.4.8. LED: NumLock, CapsLock e ScrollLock;
3.4.9. Cor: Preto;
3.4.10. Garantia do Fabricante: Mínima de 12 meses;
3.4.11. Imagem de Referência:



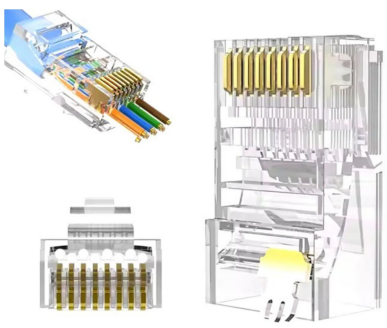
3.5. Mouse USB – Dell MS116

3.5.1. **Quantidade:** 50 unidades;
3.5.2. **Modelo:** MS116;
3.5.3. **Conectividade:** USB com fio;
3.5.4. **Tecnologia de Detecção:** Óptico (LED);
3.5.5. **Resolução de Movimento:** 1.000 DPI;
3.5.6. **Número de Botões:** 3 (esquerdo, direito e roda de rolagem);
3.5.7. **Garantia do Fabricante: Mínima de 12 meses;**
3.5.8. **Imagem de Referência:**



3.6. Conector RJ45 Macho Cat. 6 – Pacote com 100 Unidades

3.6.1. **Quantidade:** 5 pacotes com 100 unidades cada;
3.6.2. **Categoria:** CAT6;
3.6.3. **Tipo de conector:** RJ-45;
3.6.4. Conector vazado EZ;
3.6.5. **Tipo de cabo compatível:** U/UTP;
3.6.6. **Compatibilidade de condutor:** Cabos sólidos;
3.6.7. **Bitola compatível:** 24 AWG a 26 AWG;
3.6.8. **Padrão de montagem:** T568A ou T568B;
3.6.9. Material de contato elétrico: 8 vias de contato produzidas em bronze fosforoso, com camada de níquel e banho de ouro;
3.6.10. Material do corpo: termoplástico não propagante de chama;
3.6.11. **Imagem de Referência:**



3.7. Conector RJ45 Fêmea Cat. 6

3.7.1. Quantidade: 100 unidades;
3.7.2. Categoria: CAT6;
3.7.3. Conexão: Keystone;
3.7.4. Contatos em bronze, com camadas de ouro e níquel, para melhorar a transmissão do sinal e evitar a corrosão;
3.7.5. Padrão 110 IDC para condutores de 24 a 26 AWG;
3.7.6. Produzido em material termoplástico de alto impacto, não propagante de chama;
3.7.7. Padrão de montagem: T568A ou T568B;
3.7.8. Inclusa capa protetora;
3.7.9. Imagem de Referência:



3.8. Conjunto de Chaves Magnéticas para Dispositivo Eletrônico

3.8.1. Quantidade: 3 unidades;
3.8.2. Conjunto com no mínimo 110 bits de precisão;
3.8.3. Ideal para ser utilizado em computador, notebook, tablet e celular;
3.8.4. Bits incluídos:
3.8.4.1. Hexagonal: M2,5; M3,0; M3,5; M4,0; M4,5; M5,0 e M5,5;
3.8.4.2. Phillips (cruzada): PH0000, PH000, PH00, PH0, PH1 e PH2;
3.8.4.3. Fenda (SL): SL1,0; SL2,0; SL2,5; SL3,0; SL3,5 e SL4,0;
3.8.4.4. Torx: T1, T2, T3, T4, T5, T6, T7, T8, T9, T10, T15 e T20;
3.8.4.5. Hexagonal tipo H: H0,7; H0,9; H1,3; H1,5; H2,0; H2,5; H3,0; H3,5; H4,0; H4,5; H5 e H6;
3.8.4.6. Tipo Y: Y0,6; Y2,0; Y2,5 e Y3,0;
3.8.4.7. Pentagonais: 0,8; 1,2; 1,5 e 2,0;
3.8.4.8. Triangulares: 2,0; 2,3; 2,6 e 3,0;
3.8.4.9. Tipo U: 2,6 e 3,0;
3.8.4.10. Pozidriv (PZ): PZ00, PZ0, PZ1 e PZ2;
3.8.4.11. Quadrados: S0, S1 e S2;
3.8.4.12. Agulhas para remoção de cartão SIM: 0,8 e 1,0.
3.8.5. Conteúdo da embalagem:
3.8.6. 1x Magnetização/desmagnetização;
3.8.7. 1x Cabo telescópico;
3.8.8. 1x Haste de extensão;
3.8.9. 1x Pinça;
3.8.10. 1x Mini ventosa;

3.8.11. Estojo ou caixa para transporte;

3.8.12. Imagem de Referência:



3.9. Jogo de Alicates – Universal, Bico e Corte – 3 Peças

- **3.9.1. Quantidade: 2 kits com 3 peças cada;**
- **3.9.2.** 1x Alicate universal de no mínimo 8 polegadas;
- **3.9.3.** 1x Alicate de bico reto de no mínimo 6 polegadas;
- **3.9.4.** 1x Alicate de corte diagonal de no mínimo 6 polegadas;
- **3.9.5. Imagem de Referência:**



3.10. Chave de Fenda Simples 1/2" x 18" – Longa

- **3.10.1. Quantidade:** 5 unidades;
- **3.10.2. Tipo:** Longa;
- **3.10.3. Comprimento:** 18” (457 mm);
- **3.10.4. Largura da Ponta:** ½” (12,0 mm);
- **3.10.5. Imagem de Referência:**



3.11. Pasta Térmica

- **3.11.1. Quantidade:** 10 unidades;
- **3.11.2.** Coeficiente de condutividade térmica: Mínimo 8 W/m·K;
- **3.11.3.** Faixa de temperatura de operação: entre -50 a 280 °C;
- **3.11.4.** Fácil aplicação;
- **3.11.5.** Não tóxica e não corrosiva;
- **3.11.6. Imagem de Referência:**



3.12. Bateria Recarregável de Lítio 9 V – USB-C

- **3.12.1. Quantidade:** 5 unidades;
- **3.12.2. Tensão nominal:** 9V;
- **3.12.3. Capacidade:** Mínima de 500 mAh;
- **3.12.4. Método de carregamento:** USB Tipo-C;
- **3.12.5. Imagem de Referência:**



3.13. Cabo HDMI – 10 Metros

- **3.13.1. Quantidade:** 5 unidades;
- **3.13.2. Comprimento:** 10 metros;
- **3.13.3. Conectores:** 2x HDMI;
- **3.13.4. Versão do HDMI:** mínima 2.0;
- **3.13.5. Canal de áudio:** retorno de áudio (ARC);
- **3.13.6. Velocidade de transmissão:** até 18 Gbps;
- **3.13.7. Acabamento dos conectores:** banhados a ouro 24K;
- **3.13.8. Imagem de Referência:**



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Catálogos e documentação técnica

4.1.1. O fornecedor mais bem classificado deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, folder ou especificação técnica do fabricante que comprove o atendimento integral dos requisitos estabelecidos na seção 3 deste Termo de Referência. O documento deverá identificar o fabricante, o modelo ofertado e os parâmetros técnicos especificados.

4.1.2. Caso a documentação técnica apresentada demonstre que o modelo ofertado não atende a qualquer requisito estabelecido neste Termo de Referência, a proposta será considerada em desconformidade com as especificações exigidas.

4.2. Indicação de marcas ou modelos

4.2.1. Para os itens referentes ao Teclado USB Dell KB216 e ao Mouse USB Dell MS116, será exigido o fornecimento dos modelos especificados, em razão da necessidade de manutenção da padronização dos periféricos já adotados pela Secretaria do Governo Municipal.

4.2.2. A indicação dos modelos Dell KB216 e Dell MS116 decorre das aquisições realizadas nos exercícios de 2023 e 2025, conforme documentação constante do processo, a qual demonstra a utilização reiterada desses modelos pela Secretaria. A medida encontra fundamento no art. 40, inciso V, alínea “a”, e no art. 41, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no art. 14, alínea “a”, do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência de garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza do objeto, o baixo risco contratual e a entrega integral do objeto, sem prejuízo das garantias legais e das garantias do fabricante previstas nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

4.4. Obrigações e responsabilidades do Contratante

4.4.1. Além das obrigações e responsabilidades contratuais, constituem obrigações e responsabilidades específicas do Contratante:

4.4.1.1. emitir a nota de empenho e comunicar formalmente à Contratada a data de recebimento, para fins de contagem do prazo de entrega;

4.4.1.2. designar servidor responsável pelo recebimento provisório e definitivo dos itens;

4.4.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, eventuais irregularidades verificadas na entrega, no prazo estabelecido.

4.5. Obrigações e responsabilidades da Contratada

4.5.1. Além das obrigações e responsabilidades contratuais, constituem obrigações e responsabilidades específicas da Contratada:

4.5.1.1. entregar os itens em conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas na seção 3, acompanhados de nota fiscal;

4.5.1.2. substituir, às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação formal do Contratante, qualquer item em que seja constatado, no ato do recebimento, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

4.5.1.3. manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega

5.1.1. O prazo de entrega é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

5.1.2. A entrega deverá ser realizada no Edifício Matarazzo, 2º andar, no Departamento de Tecnologia da Informação, entrada pelo Vale do Anhangabaú, 128 – Garagem do Edifício Matarazzo, Centro, CEP 01007-040, São Paulo, devidamente acompanhada da Nota Fiscal.

5.1.3. A CONTRATADA deverá efetuar agendamento prévio com o Sr. Carlos Henrique Sinkevicius, por meio do telefone (11) 3113-9845, para definição de data e horário da entrega dos itens.

5.1.4. O transporte, o seguro e os demais custos relacionados à entrega são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. Fiscalização do contrato

6.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s), indicados formalmente pela chefia da unidade demandante e designados por despacho do ordenador de despesa, nos termos do art. 121 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022.

6.3.2. O fiscal acompanhará a execução do contrato e verificará a conformidade dos itens entregues com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar o cumprimento das condições contratadas.

6.3.3. O fiscal verificará a quantidade, integridade física e conformidade técnica dos itens entregues, registrando em documento próprio as ocorrências relativas à execução contratual.

6.3.4. O fiscal recepcionará da Contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, devendo conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão do contrato (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 120, II).

6.3.5. A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e não implica corresponsabilidade do Contratante.

6.4. Gestão do contrato

6.4.1. A unidade responsável pela gestão do contrato atuará conjuntamente com a fiscalização e exercerá as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, incluindo os atos preparatórios à formalização, à prorrogação, à alteração, ao apostilamento e à rescisão do contrato, bem como ao pagamento e à eventual aplicação de penalidade à Contratada (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, III, IV, VIII, XI, XII e XIII).

6.4.2. A unidade responsável pela gestão do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, a regularidade da documentação necessária à formalização do contrato e a inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal (CADIN Municipal) (Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, art. 118, VII, XV e XVIII).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Recebimento

7.1.1. O recebimento do objeto contratual deverá obedecer ao disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos artigos 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, sendo formalizado mediante os documentos de recebimento provisório e definitivo que comprovem o atendimento das exigências técnicas e contratuais.

7.2. Liquidação

7.2.1. Para fins de liquidação, deverão ser observados os procedimentos padronizados na Portaria SF nº 275, de 5 de setembro de 2024, ou em outra norma que vier a substituí-la ou alterá-la.

7.3. Prazo e forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será efetuado em parcela única, após o recebimento definitivo do objeto.

7.3.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, mediante apresentação dos documentos exigidos na Portaria SF nº 275, de 2024.

7.3.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, conforme o Decreto Municipal nº 51.197, de 22 de janeiro de 2010, condicionado à inexistência de registros da Contratada no CADIN Municipal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do art. 56 do Decreto Municipal nº 62.100, de 2022, especialmente quanto à realização de cotação eletrônica de preços e à divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será realizado de forma integral, em remessa única, no prazo estabelecido no item 5.1.1 deste Termo de Referência.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos, exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.3.2. Habilitação jurídica

8.3.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2.2. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seu(s) administrador (es);

8.3.2.3. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.2.4. Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.2.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as

alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

8.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

8.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

8.3.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; caso o fornecedor tenha domicílio ou sede no Estado de São Paulo, essa prova se dará por meio da certidão de débitos tributários da dívida ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, de 9 de maio de 2013;

8.3.3.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; caso o fornecedor tenha domicílio ou sede no Município de São Paulo, essa prova se dará por meio da Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda;

8.3.3.9. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.4. Qualificação econômico-financeira

8.3.4.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data de abertura do procedimento, se outro prazo de validade não constar do documento.

8.3.5. Outras comprovações

8.3.5.1. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

8.3.5.1.1. inexiste fato impeditivo à sua habilitação, inclusive condenação judicial por ato de improbidade administrativa que proíba contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo;

8.3.5.1.2. não possui sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Paulo, nem de inidoneidade para licitar ou contratar com qualquer ente federativo, nos termos do art. 156, incisos III e IV e §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.5.1.3. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

8.3.5.1.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

8.3.5.1.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO II

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar
REF.: Processo nº 6011.2026/0002899-8
Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 226 /2026-SGM

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____e do CPF nº _____DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento),_____de ___de 2026

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENDEREÇO: Viaduto do Chá, 15 - 2º. Andar

REF.: Processo nº 6011.2026/0002899-8

Licitação na modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 226/2026-SGM

A empresa, estabelecida na. , nº,complemento:....., C.N.P ,, telefone:, FAX:, Bairro, Cidade:, Estado....., e-mail

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	V. Unit	V. Total
1	Memória RAM 8 GB DDR4 – DIMM	30		R$	R$
2	Memória RAM 8 GB DDR4 – SODIMM	20		R$	R$
3	SSD 240 GB – SATA III	50		R$	R$
4	Teclado USB – Dell KB216	50		R$	R$
5	Mouse USB – Dell MS116	50		R$	R$
6	Conector RJ45 Macho Cat. 6 – Pacote com 100 Unidades	5		R$	R$
7	Conector RJ45 Fêmea Cat. 6	100		R$	R$
8	Conjunto de Chaves Magnéticas para Dispositivo Eletrônico	3		R$	R$
9	Jogo de Alicates – Universal, Bico e Corte – 3 Peças	2		R$	R$
10	Chave de Fenda Simples 1/2" x 18" – Longa	5		R$	R$
11	Pasta Térmica	10		R$	R$
12	Bateria Recarregável de Lítio 9 V – USB-C	5		R$	R$
13	Cabo HDMI – 10 Metros	5		R$	R$

VALOR TOTAL _____

Os materiais fornecidos se submetem às regras e condições dispostas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), possuindo, contados da emissão do Termo de Encerramento emitido por SGM/CAF/DTI, o prazo de garantia mínima de 90 (noventa) dias, sem prejuízo dos prazos de garantia do fabricante previstos no Termo de Referência.

Para disputa na etapa de lances, o preço a ser ofertado corresponderá ao do objeto a ser contratado nas condições estabelecidas no Aviso de Dispensa. A proposta deverá conter a marca do produto, o valor total, expresso em algarismos com duas casas decimais e por extenso, em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o por extenso;

O prazo de entrega é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho pela Contratada**.**

Declara, sob as penas da lei, que o(s) preço(s) cotado(s) inclui (em) todos os custos e despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

(local e data)

(Assinatura do representante legal da

Empresa)

Nome:

RG:

CPF:

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

A empresa _____inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF nº _____DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento),___ de_____de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREFEITURA DE SÃO PAULO

ANEXO V

MINUTA DO ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de periféricos, componentes, acessórios, ferramentas e insumos de informática, destinados à manutenção, suporte e adequação dos equipamentos e da infraestrutura de Tecnologia da Informação da Secretaria do Governo Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS:

2.1. O prazo de entrega é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da confirmação do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

2.2. A entrega deverá ser realizada no Edifício Matarazzo, 2º andar, no Departamento de Tecnologia da Informação, entrada pelo Vale do Anhangabaú, 128 – Garagem do Edifício Matarazzo, Centro, CEP 01007-040, São Paulo, devidamente acompanhada da Nota Fiscal.

2.3 A CONTRATADA deverá efetuar agendamento prévio com o Sr. Carlos Henrique Sinkevicius, por meio do telefone (11) 3113-9845, para definição de data e horário da entrega dos itens.
O transporte, o seguro e os demais custos relacionados à entrega são de responsabilidade exclusiva da Contratada.

3. DO PAGAMENTO:

3.1. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados neste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura, observados os procedimentos de liquidação da despesa;

3.1.1. Possuir e informar dados bancários perante o Banco do Brasil S/A, **conforme o Decreto nº 51.197 de 22 de janeiro de 2010.**

3.1.2. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua

reapresentação válida;

3.1.3. Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas;

3.1.4. Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência;

3.2. Os pagamentos obedecerão às Portarias da Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF) em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores;

3.3. A Nota Fiscal deverá apresentar o Imposto de Renda a ser retido no pagamento em concordância com a Instrução Normativa da Receita Federal IN RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária**: 11.20.04.126.4002.2.818.3.3.90.30.00.00.1.500.9001.1**

5 . DA ACEITAÇÃO DO OBJETO:

5.1 Na hipótese do produto entregue apresentar vícios de qualidade que o tornem impróprio ou inadequado para uso ou em desconformidade com a especificação a Contratada estará incorrendo na penalidade prevista na cláusula 6.4.5 do Ajuste, e deverá saná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos,

após o que incidirão as penalidades previstas para o atraso na entrega ou não execução do objeto, conforme cláusula 6ª.

5.2 Não sendo o vício sanado no prazo supra aludido, a Contratante, a seu critério, exigirá a substituição do produto por outro da mesma espécie em condições de uso, ou seu valor correspondente, sem prejuízo da restituição da quantia paga pelo material, monetariamente atualizada (Lei n° 8.078/90 – CDC), bem como

a aplicação das penalidades previstas no item 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 do Ajuste.

6. PENALIDADES:

6.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/2022.

6.1.1. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

6.2. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

a) Multa no valor de 20% do valor do ajuste se firmado fosse;

b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

6.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

6.3. À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

6.4. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da

Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

6.4.1. Multa de 20% sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

6.4.2. Multa de 20% sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

6.4.3. Multa de 1,0% sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

6.4.4. Decorrido o prazo acumulado de 20 (vinte) dias de atraso na entrega dos materiais, ficará caracterizada a inexecução parcial ou total do ajuste, conforme a extensão da obrigação não cumprida, observadas as disposições do subitem 6.4.3, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.4.5. Multa de 5% sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

6.4.6. Multa de 2% sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

6.4.7. Multa de 20% sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

6.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

6.6. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à autoridade competente, e protocolizado nos dias úteis, das 10:00 às 18:00. horas.

6.6.1. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial

original não tiver sido protocolizada.

6.6.2. Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

6.7. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.8. São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além das obrigações e responsabilidades contratuais, constituem obrigações e responsabilidades específicas da Contratada:

7.2. entregar os itens em conformidade integral com as especificações técnicas estabelecidas na seção 3, acompanhados de nota fiscal;

7.3 substituir, às suas expensas e no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação formal do Contratante, qualquer item em que seja constatado, no ato do recebimento, defeito de fabricação ou desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

7.4 manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8 GARANTIA

8.1. A garantia dos itens desta requisição deverá observar o disposto no Termo de Referência, aplicando-se aos itens da contratação, com vigência a partir da data de conclusão da respectiva entrega no local indicado neste documento, sem prejuízo das garantias específicas do fabricante;

8.2. Os materiais fornecidos se submetem às regras e condições dispostas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), possuindo o prazo de garantia legal mínima de 90

(noventa) dias, contado a partir do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias do fabricante previstas no Termo de Referência;

8.3. A contratada prestará garantia de 90 (noventa) dias, prevista no artigo 26, inciso II, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo das garantias do fabricante e dos prazos específicos estabelecidos no Termo de Referência.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela contratante, observadas as normas de licitações e contratos vigentes;

9.2. A execução do objeto deverá atender aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro o próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

11 FUNDAMENTAÇÃO:

11.1. Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 62.100/2022.

12 CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO:

12.1. A Contratada deverá observar o disposto no art. 114, inciso II, do Decreto nº 62.100/2022.

12.2. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se

comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12.3. Fica vinculada a esta NE e anexo, para todos os efeitos legais, a proposta apresentada pela Contratada, independentemente de sua transcrição.